



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**ALTERA O INCISO X DO ART. 97 LEI  
COMPLEMENTAR 01/93 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no artigo 68, inc. III da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARARA/PB, FAZ SABER, Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1 – O inciso x do art. 97 da Lei complementar 01/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ X – beneficiar-se de contratos, licitações e quaisquer vantagens a empresa, no órgão de seu exercício, quando atuante como gerente ou administrador de empresa privada, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comodatário.”

Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3 – Revogadas as disposições em contrário.

**Arara, 31 de dezembro de 2020**

**JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional